



Disponibilizado no D.E.: 30/06/2020
Prazo do edital: 22/07/2020
Prazo de citação/intimação: 12/08/2020

Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara Regional de Rec. Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de
Florianópolis

Rua Gustavo Richard, 434 - Bairro: Centro - CEP: 88010290 - Fone: (48) 3287-6556 - Email:
capital.cartaprecatoria@tjsc.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5011545-77.2019.8.24.0064/SC

AUTOR: LRM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLDES E MATRIZES EIRELI (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

EDITAL Nº 310004400520

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Intimando(s): Todos os credores da empresa recuperanda LRM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLDES E MATRIZES EIRELI, nos termos do artigo 36 da Lei n. 11.101/2005.

CONTEÚDO E OBJETIVO: Em cumprimento ao disposto na alínea “a” do inciso I do artigo 35, artigo 36 e artigo 56 todos da Lei 11.101/05, serve o presente edital para dar conhecimento a todos os credores e demais interessados que o MM Juiz de Direito Dr. LUIZ HENRIQUE BONATELLI, do Juízo Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Capital/SC CONVOCOU ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES da empresa LRM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOLDES E MATRIZES EIRELI, nos autos epigrafados conforme abaixo exposto.

1) Primeira convocação: dia 19 de agosto de 2020 (quarta-feira), com horário de credenciamento às 12h e início da assembleia às 13h;

2) Segunda convocação: dia 26 de agosto de 2020 (quarta-feira), com horário de credenciamento às 12h e início da assembleia às 13h;

3) Local: On line, via Zoom. O código de acesso será disponibilizado aqueles que tem cadastro na Administração Judicial por correio eletrônico e/ou WhatsApp e disponibilizado nos autos;

4) Ordem do dia:

4.1) Instalação da Assembleia;

4.2) Apresentação do plano e deliberação sobre a aprovação, modificação ou rejeição do plano apresentado pela Recuperanda (art. 36 da Lei 11.101/2005);

4.3) Decisão sobre a instalação e eleição dos membros do Comitê de Credores e seus suplentes;

4.4) Outros assuntos de interesse;

5011545-77.2019.8.24.0064

310004400520 .V2



Disponibilizado no D.E.: 30/06/2020
Prazo do edital: 22/07/2020
Prazo de citação/intimação: 12/08/2020

Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara Regional de Rec. Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis

5) O credenciamento dos participantes inicia-se às 12h e encerra-se às 13h em ambas as datas de realização da assembleia (Lei 11.101/05, art. 37, §3º);

6) Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial apresentado nos autos que será submetido a deliberação da assembleia no sítio do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (www.tjsc.jus.br), consultando os autos (que são eletrônicos), mediante pesquisa no Cartório Judicial do Juízo Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Capital/SC ou mediante contato com o Administrador Judicial no endereço rua Irmã Clara Wilma Rockenbach, 43, sala 01, bairro Vila Esperança, Tubarão/SC, CEP 88708-303, fone (48) 36322793 ou 991022793 ou pelo correio eletrônico (AGENOR@DLVADVOGADOS.COM.BR);

7) O Credor poderá ser representado na Assembleia por mandatário, desde que protocolizado junto ao Administrador Judicial, em até 24h antes da data prevista no aviso de convocação, mediante apresentação de documento hábil e original (ou com certificação digital válida) ou indicar a folha dos autos em que se encontra o documento (Lei 11.101/2005, art. 37, § 4º);

8) Na hipótese de haver sindicado de trabalhadores representando seus associados, o Sindicato deverá encaminhar ao Administrador Judicial, no prazo de 10 dias antes do início da Assembleia a relação de associados que pretende representar e, caso o trabalhador conste em mais de uma relação, deverá esclarecer em até 24h antes do início da Assembleia qual sindicado o representa, sob pena de não ser representado em Assembleia por nenhum deles.

Ficam os credores desde já advertidos de que na hipótese de não haver quórum legal para a instalação ou deliberação na primeira assembleia, a outra ocorrerá na data acima indicada, independentemente de nova publicação de edital.

Como estes autos tramitam em meio eletrônico, o conteúdo integral do edital e do Plano de Recuperação apresentado, bem como os demais itens dos autos poderão ser consultados no sítio do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (www.tjsc.jus.br) ou solicitados ao Administrador Judicial por correspondência eletrônica (AGENOR@DLVADVOGADOS.COM.BR).

Decisão Judicial: " Acolho os pedidos do sr. administrador judicial no Evento 131, e convocando a Assembleia Geral de Credores, nos termos do art. 36 e seguintes da lei 11.101/2005: I. Defiro a designação de **assembleia geral de credores**, sob a presidência da administradora judicial (art. 37, caput da Lei n. 11.101/05), a ser realizada de forma eletrônica via Zoom nas datas de **19/08/2020 (primeira convocação)** com início dos registros dos participantes na lista às 12h e início da Assembleia-Geral de Credores às 13h e **26/08/2020 (segunda convocação)** igualmente com início dos registros dos participantes na lista às 12h e início da Assembleia-Geral de Credores às 13h. II. Relembro que caberá ao sr. administrador judicial tomar todas as medidas prévias necessárias à realização e organização da assembleia. III. Além disso, não é demais ressaltar que "as despesas com a convocação e a realização da assembleia-geral correm por conta do devedor [...]" (art. 36, § 3º da Lei n. 11.101/05). III. Ao cartório, para que, nos termos do art. 36, I, II e III, da Lei n.

5011545-77.2019.8.24.0064

310004400520.V2



Disponibilizado no D.E.: 30/06/2020
Prazo do edital: 22/07/2020
Prazo de citação/intimação: 12/08/2020

Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara Regional de Rec. Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de
Florianópolis

11.101/05, expeça edital de convocação, conforme requerido pelo sr. administrador judicial retro, e o publique no Diário da Justiça, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contendo: **a)** a forma de realização (eletrônica via Zoom - **Zoom Cloud Meeting**), data e hora da assembleia em primeira e segunda convocações (conforme acima exposto); **b) a ordem do dia:** instalação da assembleia geral de credores – AGC; 2-designação de 1 um(a) secretário(a), a escolha da administradora judicial, dentre os credores presentes; 3-aprovação, modificação ou rejeição do plano de recuperação apresentado pela(s) recuperanda(s); 4-constituição de comitê de credores, a escolha de seus membros e sua substituição; 5- qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores; **c) o local onde os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação da assembleia** (junto aos autos nº 5011545-77.2019.8.24.0064 – Evento 75 e 78), bem como no escritório profissional da administradora judicial, situado à Rua Irmã Clara Wilma Rockembach, 43, sala 01, Parque das Palmeiras, CEP 88708-303, ou pelos telefones: 48) 3632-2793 e (48) 99102-2793, ou, ainda, pelo site: www.dlvadvogados.com.br ou e-mail secretaria@dladvogados.com.br. IV. O mencionado edital também deverá ser publicado em "jornais de grande circulação nas localidades da sede e filiais, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias" (art. 36 da Lei n. 11.101/05), providência a ser efetivada pelo sr. administrador judicial (às expensas do devedor, como visto acima). V. O devedor, por seu turno, deverá afixar, de forma ostensiva, cópia do aviso de convocação da assembleia em sua sede e filiais (art. 36, § 1º, da Lei n. 11.101/05). VI. **Intimem-se todos os advogados habilitados neste processo e aqueles que figuram nas impugnações e eventuais outros incidentes deflagrados neste feito** (para viabilizar essa medida, autorizo o cartório a cadastrar neste feito as partes dos referidos incidentes na condição de terceiros interessados) **quanto a DATA, HORÁRIO E FORMA da convocação de assembleia**. VII. Saliento que os credores poderão ser representados "(...) na assembleia geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao administrador judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou indicação das folhas nos autos do processo em que se encontre o documento" (art. 37, §4º da Lei n. 11.101/05. Assim sendo, em caso de **voto por mandatário**, os credores deverão apresentar a Procuração com poderes específicos para votação na assembleia geral de credores, bem como contrato social ou estatuto atualizado e original ou cópia, apenas em caso de pessoa jurídica, onde conste o nome do responsável legal para outorgar poderes ao mandatário. Em caso de **voto por representação legal**, os credores deverão apresentar o Contrato Social ou Estatuto atualizado e original ou cópia, apenas em caso de pessoa jurídica, onde conste o nome do responsável legal para exercer o direito de voto. Os documentos solicitados acima ou, quando menos, a indicação das folhas em que se encontrem os documentos juntados aos autos, serão apresentados diretamente à administradora judicial, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação (art. 37, §4º da Lei n. 11.101/05, por correio ou por remessa eletrônica, no site: www.dlvadvogados.com.br ou e-mail secretaria@dladvogados.com.br. VIII. Os "(...) sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembleia" (art.37, §5º da Lei n. 11.101/05), desde que apresente, por correio ou por remessa eletrônica, no site www.dlvadvogados.com.br ou e-mail secretaria@dladvogados.com.br ao administrador judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende



Disponibilizado no D.E.: 30/06/2020
Prazo do edital: 22/07/2020
Prazo de citação/intimação: 12/08/2020

Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara Regional de Rec. Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de
Florianópolis

representar, e o trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles" (art. 37, §6º da Lei n. 11.101/05); IX. Os votos de abstenção não serão computados ao final, conforme já estabelecido anteriormente (Evento 130). Dê-se nova ciência ao Ministério Público."

Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como para atender(em) ao objetivo supra mencionado, querendo, no lapso de tempo fixado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es) na forma da lei.

Documento eletrônico assinado por **LUIZ HENRIQUE BONATELLI, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310004400520v2** e do código CRC **9bf86676**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LUIZ HENRIQUE BONATELLI
Data e Hora: 29/6/2020, às 14:15:36

5011545-77.2019.8.24.0064

310004400520 .V2